DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.192, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, crédito adicional especial ao orçamento-programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.41 -02 Obras e Instalações - Conv. 0113247133/2026 R$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.0.1	Fonte: 02 Estadual	Valor R$
Outras Transferências de Convênios dos Estados	Valor do Excesso	R$ 300.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, a serem recebidos pelo Município para a realização de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica incluído, alterado e consolidado, nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística do Município de Buritama, 05 de agosto de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

LEI Nº 5.193, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, crédito adicional especial ao orçamento-programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

23.695.0044-1.032

4.4.90.51.40 -02 Obras e Instalações - Conv. 103361/2026 R$2.500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.0.1	Fonte: 02 Estadual	Valor R$
Outras Transferências de Convênios dos Estados	Valor do Excesso	R$ 2.500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, a serem recebidos pelo Município para a realização de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica incluído, alterado e consolidado, nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 05 de agosto de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.545, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.192 de 05 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, crédito adicional especial ao orçamento-programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.41 -02 Obras e Instalações - Conv. 0113247133/2026 R$ 300.000,00

T O T A L D O C R É D I T O ESPECIAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.0.1	Fonte: 02 Estadual	Valor R$
Outras Transferências de Convênios dos Estados	Valor do Excesso	R$ 300.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, a serem recebidos pelo Município para a realização de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica incluído, alterado e consolidado, nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística do Município de Buritama, 05 de agosto de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.
MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....

DECRETO Nº 5.546, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.193 de 05 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento-programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, crédito adicional especial ao orçamento-programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.14 – Departamento Municipal de Turismo

23.695.0044-1.032

4.4.90.51.40 -02 Obras e Instalações - Conv. 103361/2026 R$2.500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.0.1	Fonte: 02 Estadual	Valor R$
Outras Transferências de Convênios dos Estados	Valor do Excesso	R$ 2.500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista tratar-se da criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, a serem recebidos pelo Município para a realização de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica incluído, alterado e consolidado, nos anexos do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 05 de agosto de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

.....